RESOLUÇÃO Nº 080/2004 - CONSUNI

Institui o Boletim Interno da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 1354/043, tomada em sessão de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica instituído o Boletim Interno da Universidade do Estado de Santa Catarina BI-UDESC, a ser publicado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Administração.
- Art. 2º. O Boletim Interno é o órgão da Universidade no qual serão publicados todos os atos, fatos e ocorrências administrativas da UDESC.

Parágrafo único. O Reitor expedirá, mediante portaria, as normas relativas ao BI-UDESC, observado o seguinte:

- a) serão transcritos no Boletim Interno:
- I as leis, decretos ou aqueles atos e matérias emanadas das autoridades legalmente constituídas, sobre assuntos de natureza puramente administrativa, que sejam de real interesse para os órgãos e servidores da UDESC:
 - II as decisões e Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade:
- III os atos do Reitor, do Vice-reitor, dos Pró-reitores e dos Diretores de Centro, sobre assuntos administrativos internos, especialmente os que tratarem de:
- concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações;
- designação de comissões, grupos de trabalho e bancas examinadoras;
- autorizações e designação para viagens internacionais;
- movimentação interna de Pessoal; e
- normas de ação, regulamentos e normas de conduta sobre assuntos administrativos internos da Universidade.
- IV as matérias relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração dos Centros de Ensino; e
 - V os atos e matéria levados à publicação obrigatória no Diário Oficial;
 - b) poderão ser, também, publicados no Boletim Interno, a juízo da Reitoria:
- I os pareceres da Procuradoria Jurídica, aprovados pelo Reitor, firmando entendimento sobre assuntos de interesse geral;
- II os atos concernentes à vida funcional dos servidores, tais como: apostilas, elogios e outros de caráter estritamente funcional;
 - III outros expedientes considerados de interesse geral.
- Art. 3°. O BI-UDESC será publicado mensalmente e distribuído no dia 1° de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte a essa data, quando nela não houver expediente.
- § 1º A edição do BI-UDESC poderá tornar-se quinzenal, a critério da Reitoria, fixandose, neste caso, que a distribuição ocorra nos dias 1º e 16 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 2º O primeiro número do BI-UDESC, referente ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro, circulará no dia 16 de março de 2005, seguindo-se, a partir daí, a periodicidade definida neste Artigo.

Art. 4°. Serão expedidas cópias impressas do BI-UDESC destinadas aos arquivos do Gabinete do Reitor, Pró-Reitorias, Procuradoria, Arquivo Permanente, Centros de Ensino e Diretórios ou Centros Acadêmicos e disponibilizado o seu inteiro teor por meio eletrônico, para consulta dos servidores da Universidade.

Parágrafo único. A universidade manterá arquivo eletrônico dos Boletins publicados para consulta a qualquer tempo.

- Art. 5°. Os Boletins serão numerados seqüencialmente, reiniciada a cada ano a numeração, obedecendo-se ao mesmo critério quanto à sua paginação.
 - Art. 6°. Esta resolução entra em vigor nesta data.
 - Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2004.

Prof ^o . Presidente	Anselmo	Fábio	de	Moraes